



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39**

Mensagem nº 070/2025

Espigão do Oeste, 22 de maio de 2025.

Senhor Presidente

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que **"INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Senhores Vereadores,

Visa a presente mensagem, submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei para criar o **PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**.

A criação da **Lei do Plano Municipal de Cultura (PMC)** tem como principal objetivo instituir um instrumento legal de planejamento de políticas públicas para a cultura no município de Espigão do Oeste RO, alinhado às diretrizes do **Sistema Nacional de Cultura (SNC)**.

A proposta atende à necessidade de organizar, ampliar e fortalecer as ações culturais locais de forma contínua, democrática e participativa, garantindo o acesso da população aos bens culturais, o apoio à produção artística local, a valorização das expressões tradicionais e a preservação do patrimônio histórico e cultural do município.

O Plano Municipal de Cultura será construído com base em princípios de gestão pública colaborativa, considerando a escuta da comunidade cultural, a atuação dos conselhos e fóruns, e a cooperação entre os entes federados. A sua implementação contribuirá diretamente para:

- Estabelecer metas e estratégias para o desenvolvimento cultural do município nos próximos 10 anos;
- Garantir a continuidade das políticas culturais, independentemente de mudanças administrativas;
- Possibilitar a captação de recursos estaduais e federais vinculados ao SNC, por meio de editais, convênios e transferências voluntárias;

- Incentivar a formação, profissionalização e difusão da produção cultural local;
- Promover o acesso igualitário à cultura, como direito social e vetor de desenvolvimento.

A aprovação desta Lei representa um marco histórico para o município, consolidando a cultura como eixo fundamental para o bem-estar, identidade e crescimento sustentável da comunidade.

Diante disso, solicitamos o apoio para aprovação da presente proposta, reafirmando o compromisso da Gestão Municipal com o fortalecimento das políticas públicas culturais.

Face ao exposto e com sinceras escusas que estamos encaminhando o inclusivo Projeto de Lei para análise de Vossas Senhorias em **Especial Regime de Urgência**, previsto no artigo 33 da Lei Orgânica Municipal e artigo 180 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores de nosso querido Município de Espigão do Oeste.

Atenciosamente,

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

**EXCELENTE SENHOR
VER.AMILTON ALVES DE SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA.**

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 22/05/2025 às 10:26, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 24/07/2025 às 13:22, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1099401** e o código verificador **253A5878**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Luiz Felipe Guedes da Silva	***.058.652-**	25/07/2025 09:51
2	Ilza Lima do Carmo	***.205.302-**	25/07/2025 11:48
3	Amilton Alves de Souza	***.992.702-**	31/07/2025 08:33

Referência: [Processo nº 5-2515/2025](#).

Docto ID: 1099401 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39**

PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE 2025.

"INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO,

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal de Cultura (PMC) de Espigão do Oeste RO, com vigência de 10 (dez) anos, como instrumento de planejamento estratégico das políticas públicas de cultura no município.

Art. 2º. O Plano Municipal de Cultura tem como objetivos:

I. Consolidar a cultura como um dos eixos estratégicos do desenvolvimento social e econômico do município;

II. Garantir os direitos culturais aos cidadãos, promovendo o acesso e a participação nas atividades culturais;

III. Valorizar e preservar a diversidade cultural e o patrimônio histórico e artístico local;

IV. Fomentar a produção, difusão, formação e fruição das manifestações culturais;

V. Estimular a economia criativa e solidária no campo da cultura;

VI. Fortalecer a gestão democrática e participativa das políticas culturais.

Art. 3º. O PMC será estruturado em eixos estratégicos, metas e ações que deverão ser observadas pelas políticas culturais municipais, respeitando as diretrizes do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

Art. 4º. A execução do Plano Municipal de Cultura será coordenada pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo SEMELC, em articulação com o Conselho

Municipal de Política Cultural, observando os seguintes princípios:

- I. Transparência na gestão pública cultural;
- II. Participação social nas decisões e deliberações;
- III. Territorialização e descentralização das ações culturais;
- IV. Sustentabilidade financeira das políticas culturais;
- V. Monitoramento e avaliação periódica das metas.

Art. 5º. A revisão e atualização do Plano ocorrerão periodicamente, preferencialmente ao final de cada gestão municipal, ou a qualquer tempo, por meio de conferência municipal de cultura ou instância deliberativa competente.

Art. 6º. Ficam vinculadas à execução do PMC as leis orçamentárias anuais, os planos plurianuais e os demais instrumentos de planejamento da administração pública municipal.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, ____ de _____ de 2025.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Wedson Cicero Tiburtino da Silva

Secretário Municipal de Esporte Lazer e Cultura

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

OAB/RO 6706

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 22/05/2025 às 10:26, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wedson Cicero Tiburtino da Silva, Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura**, em 22/05/2025 às 11:05, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 24/07/2025 às 13:22, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1099408** e o código verificador **5B13F695**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Luiz Felipe Guedes da Silva	***.058.652-**	25/07/2025 09:58
2	Ilza Lima do Carmo	***.205.302-**	25/07/2025 11:48
3	Amilton Alves de Souza	***.992.702-**	31/07/2025 08:33

Referência: [Processo nº 5-2515/2025](#).

Docto ID: 1099408 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE CULTURA E LAZER

JUSTIFICATIVA Nº 34/2025

A criação da **Lei do Plano Municipal de Cultura (PMC)** tem como principal objetivo instituir um instrumento legal de planejamento de políticas públicas para a cultura no município de **Espigão do Oeste RO**, alinhado às diretrizes do **Sistema Nacional de Cultura (SNC)**.

A proposta atende à necessidade de organizar, ampliar e fortalecer as ações culturais locais de forma contínua, democrática e participativa, garantindo o acesso da população aos bens culturais, o apoio à produção artística local, a valorização das expressões tradicionais e a preservação do patrimônio histórico e cultural do município.

O Plano Municipal de Cultura será construído com base em **princípios de gestão pública colaborativa**, considerando a escuta da comunidade cultural, a atuação dos conselhos e fóruns, e a cooperação entre os entes federados. A sua implementação contribuirá diretamente para:

- Estabelecer metas e estratégias para o desenvolvimento cultural do município nos próximos 10 anos;
- Garantir a **continuidade das políticas culturais**, independentemente de mudanças administrativas;
- Possibilitar a **captação de recursos estaduais e federais** vinculados ao SNC, por meio de editais, convênios e transferências voluntárias;
- Incentivar a formação, profissionalização e difusão da produção cultural local;
- Promover o **acesso igualitário à cultura**, como direito social e vetor de desenvolvimento.

A aprovação desta lei representa um marco histórico para o município, consolidando a cultura como eixo fundamental para o bem-estar, identidade e crescimento sustentável da comunidade espigãoense.

Diante disso, solicitamos o apoio para aprovação da presente proposta, reafirmando o compromisso da gestão municipal com o fortalecimento das políticas públicas culturais.

Espigão do Oeste/RO, 16 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Kely Barbosa Reizer, DIRETOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, em 23/04/2025 às 08:57, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wedson Cicero Tiburtino da Silva, Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura**, em 23/04/2025 às 09:08, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1070067** e o código verificador **F77D3778**.

Referência: [Processo nº 5-2515/2025](#).

Docto ID: 1070067 v1



versão 34 de 16/04/2025, assinado na forma do Decreto nº 4.474/2020 (ID: 1070067 e CRC: F77D3778).

ID: 1157254 e CRC: CEF89A06

Pág: 2/2



Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Justificativa	34	25/07/2025
ID: 1157254	Processo	Documento
CRC: CEF89A06		
Processo: 54-102/2025		
Usuário: Luiz Felipe Guedes da Silva		
Criação: 25/07/2025 09:53:03	Finalização:	25/07/2025 09:53:35
MD5: D26B0AF542C323488B2B80481978F7F9		
SHA256: F13AD03FEA23922A37FD20A2C083498E08E448BAEB676CCFBFCC52714EE5E5B2		

Súmula/Objeto:

JUSTIFICATIVA Nº 34/2025

INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	25/07/2025 09:53:03
------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	25/07/2025 09:53:03
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Luiz Felipe Guedes da Silva	Assessor da Diretoria Legislativa	25/07/2025 09:53:40
--	-----------------------------	-----------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1157254 e o CRC CEF89A06.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39**

PORTARIA Nº. 849/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 2515/2025.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para compor a **Comissão Para Elaboração E Acompanhamento Do Edital Pretendido**, sobre a criação da Lei do Plano Municipal de Cultura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo - SEMELC, a partir 25/04/2025.

Wedson Cicero Tiburtino da Silva

Edson Saibel Ullig

Evisson Borges De Jesus

Comissão para Avaliação:

Jessica da Paz Mateus

Cleicielen dos Santos Gregorio

Glenda Correia Goncalves Lima Santos

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 25 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 25/04/2025 às 13:19, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1076597** e o código verificador **C0B00190**.

Referência: [Processo nº 5-2515/2025](#).

Docto ID: 1076597 v1



Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	849	25/07/2025
ID: 1157265	Processo	Documento
CRC: CEC948EC		
Processo: 54-102/2025		
Usuário: Luiz Felipe Guedes da Silva		
Criação: 25/07/2025 09:55:28	Finalização: 25/07/2025 09:56:13	
MD5: 08DC7C2F8FD4935AE03710F5B211A69F		
SHA256: A951AA908CF00A344E5F8C792A311BD2DB59BB9F279B253C3F3DE61FE1D0213B		

Súmula/Objeto:

Comissão Para Elaboração e Acompanhamento Do Edital Pretendido, sobre a criação da Lei do Plano Municipal de Cultura.

INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	25/07/2025 09:55:28
------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	25/07/2025 09:55:28
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Luiz Felipe Guedes da Silva	Assessor da Diretoria Legislativa	25/07/2025 09:56:17
--	-----------------------------	-----------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1157265 e o CRC CEC948EC.

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA (PMC) DE ESPIGÃO D'OESTE – 2024-2034

Estratégia Decenal para a Valorização da Diversidade Cultural e Desenvolvimento Sustentável

1. Introdução e Contexto Histórico-Cultural

Espigão D'Oeste, localizado em Rondônia, possui uma riqueza cultural única, marcada pela presença majoritária da comunidade pomerana (60% da população, segundo o IBGE), povos indígenas (como Paiter-Suruí e Cinta Larga), tradições afro-brasileiras (capoeira, Folia de Reis), fanfarras, patrimônios históricos (como os locais de gravação do documentário "O Rio da Dúvida"), além de expressões contemporâneas (teatro, audiovisual, influenciadores digitais).

Este Plano Municipal de Cultura (PMC) foi construído em diálogo com artistas, mestres de tradição, indígenas, produtores culturais e a sociedade civil, visando:

- **Preservar** as culturas tradicionais ameaçadas;
- **Fortalecer** as manifestações artísticas locais;
- **Incentivar** a economia criativa e o turismo cultural;
- **Garantir acesso** à cultura como direito fundamental.

O PMC está alinhado com o **Sistema Nacional de Cultura (SNC)** e os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)** da ONU, especialmente no que diz respeito à educação de qualidade, redução das desigualdades e cidades sustentáveis.

2. Eixos Estratégicos e Ações Prioritárias

2.1. Cultura Pomerana: Preservação e Revitalização

Contexto: A comunidade pomerana, de origem germânica, mantém tradições como o dialeto *Plattdüütsch*, danças folclóricas (*Korbtanz*), festas como o *Pommerfest* e a culinária típica (*Strüdel, Kochkäse*). No entanto, o êxodo rural e a globalização ameaçam sua continuidade.



Ações:

- Centro de Memória Pomerana** – Criar um espaço com acervo digital de histórias orais, exposições de trajes típicos e oficinas de culinária tradicional.
- Inclusão do Dialeto Pomerano nas Escolas** – Parceria com a Secretaria de Educação para aulas optativas de *Plattdüütsch*.
- Festival Anual Pomerano (Pommerfest)** – Ampliar o evento com feira de artesanato, concurso de dança e gastronomia.
- Roteiros Turísticos Pomeranos** – Mapear fazendas históricas e igrejas de arquitetura germânica para visitação guiada.

Meta (2034):

- ◆ 80% das escolas municipais com ensino da cultura pomerana.
- ◆ 50 mestres reconhecidos como Patrimônio Cultural Imaterial.

2.2. Povos Indígenas: Proteção e Difusão Cultural

Contexto: Espigão D'Oeste possui comunidades indígenas com saberes ancestrais, como artesanato em sementes, medicina tradicional e rituais.

Ações:

- Festival das Culturas Indígenas** – Evento anual com exposição de artesanato, danças e narrativas míticas.
- Mapeamento de Lugares Sagrados** – Identificar e proteger sítios de importância espiritual.
- Oficinas de Línguas Indígenas** – Parceria com FUNAI e universidades para documentação linguística.
- Feira de Artesanato Sustentável** – Comercialização de peças indígenas com selo de origem.

Meta (2034):

- ◆ 10 narrativas indígenas registradas em documentários.
- ◆ 1 centro de cultura indígena construído.



2.3. Manifestações Populares: Folia de Reis, Capoeira e Fanfarra

Contexto: A Folia de Reis é uma tradição religiosa trazida por migrantes, enquanto a capoeira representa resistência afro-brasileira. A fanfarra municipal é um símbolo de identidade local.

Ações:

- Encontro Municipal de Folias de Reis** – Evento anual com grupos de toda a região.
- Escola Livre de Capoeira** – Espaço para aulas e rodas abertas.
- Modernização da Fanfarra Municipal** – Aquisição de instrumentos e uniformes.

Meta (2034):

- ◆ 5 grupos de Folia de Reis ativos.
- ◆ 1 núcleo de capoeira reconhecido pela Fundação Palmares.

2.4. Patrimônio Histórico e Audiovisual

Contexto: O município foi cenário do documentário "O Rio da Dúvida" (sobre a expedição de Roosevelt), além de possuir casarões históricos.

Ações:

- Círculo Turístico "Caminhos de Roosevelt"** – Sinalização dos locais de gravação.
- Arquivo Histórico Digital** – Digitalização de fotos e documentos da colonização.
- Oficinas de Cinema para Jovens** – Formação em documentário e ficção regional.

Meta (2034):

- ◆ 1 festival de cinema anual.
- ◆ 5 curtas-metragens produzidos por realizadores locais.



2.5. Culturas Digitais e Influencers

Contexto: A nova geração utiliza redes sociais, mas falta estrutura para profissionalização.

Ações:

- Espaço Criativo Digital** – Estúdio para gravação de podcasts e vídeos.
- Concurso de Influenciadores Culturais** – Premiação para quem divulgar a cultura local.

Meta (2034):

- ◆ 20 jovens capacitados em produção digital.

2.6. Teatro e Artes Cênicas

Contexto: Grupos teatrais amadores precisam de infraestrutura.

Ações:

- Reforma do Teatro Municipal** – Adaptação para espetáculos.
- Festival de Teatro da Amazônia** – Mostra competitiva anual.

Meta (2034):

- ◆ 3 grupos teatrais consolidados.

3. Governança e Financiamento

- **Conselho Municipal de Cultura** – Participação paritária (governo e sociedade civil).
- **Fundo Municipal de Cultura** – Recursos via Lei Rouanet, edital de incentivo e parcerias.
- **Monitoramento Bienal** – Relatórios de metas cumpridas.

4. Conclusão



Este PMC visa transformar Espigão D'Oeste em um polo cultural da Amazônia Ocidental, garantindo que tradição e inovação caminhem juntas.

"A cultura é a alma de um povo. Preservá-la é garantir nosso futuro."

◆ **Anexos:**

- Cronograma detalhado de ações.
- Planilha orçamentária.
- Contatos dos responsáveis por cada eixo.

Próximos Passos:

1. Apresentação na Câmara Municipal para aprovação.
2. Divulgação em audiências públicas.
3. Implementação imediata das primeiras ações.

Espigão D'Oeste, _____ de _____ de 2024.
(Assinatura do Prefeito e do Secretário de Cultura)

